

RESOLUÇÃO Nº 035/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Aprova o Programa Idiomas sem Fronteiras – IsF, no âmbito da FURB.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do egrégio Conselho Universitário – CONSUNI – Processo nº 021/2017, Parecer nº 021/2017, tomada em sua sessão plenária de 14 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no âmbito da FURB o Programa Idiomas sem Fronteiras – IsF.

Art. 2º O IsF da FURB estará subordinado ao Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Portaria nº 30, de 26 de janeiro de 2016, com a finalidade de propiciar a formação inicial e continuada e a capacitação em idiomas de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das instituições de ensino superior (IES), de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, bem como a formação e a capacitação de estrangeiros em língua portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país.

Art 3º O objetivo geral do IsF na FURB será o de contribuir para uma ampla Política de Internacionalização, com vistas a dar projeção internacional para as ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura, por meio da ampliação da oferta de cursos de inglês, inicialmente, de outras línguas, posteriormente, do fortalecimento de programas de mobilidade acadêmica externa e interna (discentes, docentes e Técnicos Administrativos), e de uma maior circulação de conhecimento científico produzido pela Instituição.

Art. 4º No âmbito da FURB, o IsF terá como atribuição ainda contribuir com a consolidação dos objetivos definidos no PDI 2016-2020: consolidar as ações de internacionalização e ampliar os convênios de mobilidade; ampliar o número de servidores e estudantes com proficiência em língua estrangeira; ampliar os convênios de mobilidade e de estágios para intercambistas; e proporcionar experiências de educação para a comunidade em outros idiomas.

Art. 5º Dentre as ações do Programa IsF está a oferta de cursos presenciais de idiomas a estudantes com perfil para participar de processos de intercâmbios na Educação Superior, visando prepará-los para os exames de proficiência exigidos pelas universidades estrangeiras e para a experiência socio-linguística-cultural no processo de internacionalização.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 035/2018  
Fls. 2/4

Art. 6º Para a consolidação do Programa Idiomas sem Fronteiras a FURB se compromete a oferecer bolsa institucional para dois professores em formação, preferencialmente, que cursam Letras, com valores praticados à bolsa PIBIC-FURB até a instituição reunir condições de pleitear bolsas com fomento externo.

Art. 7º A Coordenação do Isf no âmbito da FURB será designada por portaria da Reitoria, atendendo aos critérios estabelecidos pelo MEC para o credenciamento e credenciamento no Programa.

Parágrafo Único. Enquanto a instituição não reunir condições de pleitear bolsas com fomento externo, o coordenador assumirá essa função em suas horas destinadas à pesquisa e já regulamentadas por resoluções internas à FURB.

Art. 8º A seleção dos professores em formação será feita por meio de edital próprio e deverão comprovar proficiência em Língua Estrangeira condizente ao nível C1 no TOEFL ITP.

Parágrafo único. Caso não haja candidatos com nível C1, poderão ser aceitos candidatos com alto nível B2, desde que se comprometam a apresentar nível de proficiência C1 no prazo de um ano após o início das atividades no NucLi-IsF.

Art. 9º Estarão aptos a concorrer ao processo de seleção como professores em formação, por prioridade, na ordem a seguir:

I - estudantes da FURB matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras na língua estrangeira condizente ao idioma do núcleo;

II - estudantes da instituição matriculados em Programas de Pós-Graduação da FURB, desde que apresentem graduação em Letras na língua estrangeira condizente ao idioma do núcleo;

III - estudantes de outras instituições matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras na língua estrangeira condizente ao idioma do núcleo que possam atuar presencialmente nas atividades semanais do NucLi;

IV- estudantes de outras instituições matriculados em Programas de Pós-Graduação, desde que apresentem graduação em Letras na língua estrangeira condizente ao idioma do núcleo que possam atuar presencialmente nas atividades semanais do NucLi;

V - profissionais licenciados em Letras na língua estrangeira condizente ao idioma do núcleo.

Art. 10. No processo de implementação do Programa na FURB, até conseguir bolsas externas, cada bolsista será responsável por ministrar 4 (quatro) horas de aula semanais para uma turma presencial de interessados; terá 4 (quatro) hora semanais de formação pedagógica com a



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 035/2018  
Fls. 3/4

Coordenadora do NucLi-IsF; responsabilizar-se-á pelo planejamento das aulas e ajudará na divulgação do programa na comunidade interna e externa. Com a conquista de bolsas externas, os bolsistas deverão atender às diretrizes do MEC/CAPES.

Art. 11. O Centro de Ciências da Educação, Artes e Letras deverá elaborar a Política Linguística Institucional e encaminhar para aprovação no CONSUNI no prazo de seis meses a contar da data de publicação da presente resolução.

Art. 12. Dentre os itens que farão parte da Política Linguística Institucional da FURB, os seguintes pontos, recomendados pelo MEC, deverão ser considerados para a discussão do documento a ser aprovado nas devidas instâncias da instituição:

I - valorização e promoção da diversidade linguística e cultural por meio da oferta de cursos, oficinas, formação e atendimento em diferentes idiomas;

II - criação de canais de comunicação variados em idiomas variados;

III - democratização do acesso ao ensino de idiomas (IsF e FURB Idiomas);

IV - oferta de Português como Língua Estrangeira para estrangeiros e intercambistas;

V - bolsas institucionais para professores em formação de áreas não contempladas por bolsas da CAPES;

VI - ampliação de espaços formativos de professores de línguas estrangeiras e de português como língua estrangeira na IES;

VII - oferta de cursos de formação continuada para professores da rede de Educação Básica de Blumenau e região na área de línguas estrangeiras;

VIII - validação de testes de proficiência (com reconhecimento oficial) como comprovantes de proficiência na graduação/pós-graduação e como avaliação diagnóstica para orientação sobre proficiência;

IX - validação das ações do Programa IsF como atividade curricular complementar;

X - definição de quais idiomas podem ser utilizados para trabalhos científicos, de conclusão de curso, testes, entre outros;

XI - capacitação de estudantes para participação em cursos oferecidos por professores visitantes;

XII - manutenção e ampliação das disciplinas já ofertadas em língua estrangeira na Instituição, bem como definição de conteúdos e disciplinas que possam vir a ser ofertados em língua estrangeira (garantindo que os mesmos sejam ofertados em português);



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 035/2018  
Fls. 4/4

XIII - articulação institucional para oferta organizada de idiomas pelo IsF e FURB Idiomas;

XIV - possibilidade de promoção na carreira dos servidores contabilizando a participação em cursos de idiomas e resultados em testes de proficiência; e

XV - organização de eventos científicos nos quais apresentações possam ser feitas em línguas estrangeiras, bem como organização de eventos pequenos, com tutoria da equipe do IsF, para apresentação de trabalhos em eventos internacionais.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pelo CONSUNI.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 27 de abril de 2018.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO